
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1206, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1206, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 19 de novembro como o “Dia Municipal DO EMPREENDEDORISMO FEMININO” no Município de Carnaúba dos Dantas/RN. A data foi estabelecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2014 para evidenciar, destacar e valorizar o papel da mulher no ambiente empreendedor.

Parágrafo único – A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de dezembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:DBD24620

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/12/2022. Edição 2932
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>